



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Conselho Superior

**Resolução nº 116, de 15 de dezembro de 2015.**

O Presidente em Exercício do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - IFRS, considerando o que foi deliberado na reunião deste Conselho realizada em 15/12/2015, no *Campus* Bento Gonçalves, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar as **Diretrizes do Calendário Acadêmico de Referência 2016**, conforme documento em anexo.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor nesta data.

**OSVALDO CASARES PINTO**  
**Presidente em Exercício do Conselho Superior IFRS**

# Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

## Diretrizes do Calendário Acadêmico de Referência 2016

Aprovado pelo Conselho Superior do IFRS, conforme Resolução n. 116, de 15 de dezembro de 2015.

A presente proposta objetiva servir como parâmetro para que cada *campus* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul elabore seu Calendário Acadêmico, tendo em conta as seguintes diretrizes, a serem ratificadas pelo Conselho Superior, mediante a expedição de Resolução específica, visando a devida organização da produção dos Calendários Acadêmicos dos *campi*.

Nesse sentido, sugerimos considerar:

### 1. Observância da Organização Didática do IFRS, em especial aos Artigos:

*“Art. 4º. O calendário acadêmico dos Campi do IFRS deverá conter:*

- I. No mínimo 200 (duzentos) dias letivos de atividades, divididos em 2 (dois) semestres, excluindo-se o período destinado aos exames, quando houver;*
- II. Para os cursos de nível superior o regime será semestral, com no mínimo 100 (cem) dias de efetivo trabalho escolar em cada semestre;*
- III. Para os cursos técnicos de nível médio subsequente e concomitante, o regime será semestral, devendo seguir a carga horária estabelecida pelo Projeto Pedagógico do Curso (PPC) e em conformidade com a legislação vigente;*
- IV. Para os cursos técnicos integrados ao nível médio, o regime será anual, dividido em 03 (três) trimestres, exceto no caso do Ensino Médio integrado à Educação Profissional na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA);*
- V. Para todos os cursos do IFRS, deverá haver um período de férias estudantis anuais e um de recesso acadêmico entre os semestres letivos;*
- VI. Para os cursos de Pós-Graduação e cursos de Formação Pedagógica, o regime letivo deverá seguir o previsto no PPC;*

- VII. *Eventos acadêmicos, artístico-culturais e desportivos, podem ser contabilizados como atividades acadêmicas e considerados como dias letivos, desde que devidamente registrados, com a efetiva participação da comunidade acadêmica e objetivos previstos em projetos de ensino, pesquisa ou extensão;*
- VIII. *Os eventos acadêmicos, quando contabilizados como dias letivos, não poderão ser computados como carga horária de atividades complementares;*
- IX. *Períodos de matrícula, renovação de matrícula, ajustes de matrícula, trancamento, renovação de trancamento, reingresso, cancelamento de componentes curriculares, aproveitamento de estudos, certificação de conhecimentos, validação de horas complementares e colação de grau;*
- X. *O prazo de fechamento dos dados referentes ao período letivo, não excedendo 10 (dez) dias úteis após o seu término;*
- XI. *Feriados, respectivas substituições de dias letivos e recessos acadêmicos;*
- XII. *Reuniões ordinárias de Conselhos de Classe.*

**Art. 5º.** *A aprovação do calendário acadêmico de referência, respeitando as especificidades locais, deverá obedecer ao seguinte fluxo Institucional: elaboração pelo Comitê de Ensino (COEN), apreciação no Colégio de Dirigentes (CD) e aprovação no Conselho Superior (CONSUP).*

**Parágrafo único.** *O calendário acadêmico de cada Câmpus deverá ser elaborado pela Diretoria de Ensino, ouvida a comunidade escolar, e aprovado no Conselho de Câmpus (CONCAMP), com base no calendário acadêmico de referência, conforme resolução do CONSUP.”*

2. Importância de assegurar no Calendário espaços para a realização de atividades de Formação Continuada em Educação dos servidores nos *campi*, realizando-se, no mínimo, um seminário no início do ano letivo em todas as unidades do IFRS.
3. Inclusão no Calendário dos dias 09, 10 e 11 de junho de 2016, em que será realizada a 3ª Edição dos Jogos do IFRS.
4. Inclusão no Calendário das três etapas mínimas de abertura de inscrições para Auxílios Estudantis, conforme IN/PROEN 05/2015, com o texto a seguir e nos respectivos períodos

indicados, quais sejam:

“I - Primeira etapa de Inscrições para os Auxílios Estudantis (até a penúltima semana de aula do ano letivo vigente);

II - Segunda etapa de Inscrições para os Auxílios Estudantis (a partir do período de matrícula até a segunda semana de aula);

III - Terceira etapa de Inscrições para os Auxílios Estudantis (após o início das aulas)”.

5. Necessidade de se estabelecer um período de, no mínimo, **duas semanas** (férias, recesso e exames) entre os semestres, para organização das rotinas administrativo-acadêmicas (matrículas, rematrículas, fechamento de notas, planejamento do próximo semestre letivo) e descanso dos alunos e dos docentes.
  
6. Sobre o período destinado às matrículas dos ingressantes, deve-se observar:
  - a. A necessidade de padronização do período de matrículas, devido à possível necessidade de Processo Seletivo Complementar, para oferta de vagas não preenchidas no processo seletivo original;
  - b. A conveniência do Processo Seletivo Complementar, quando houver, ser efetivado e finalizado de modo que não haja prejuízo ao estudante, em relação aos dias letivos;
  - c. A garantia de prazo adequado para a realização das matrículas, com a finalidade de transformar este ato em acolhimento ao estudante ingressante no IFRS;
  - d. A efetivação de um período, durante as matrículas, que propicie tempo para sanar as dúvidas do ingressante, em relação à documentação.
  
7. Frente ao exposto no item anterior, propõe-se que as matrículas de todos os *campi* do IFRS sejam efetuadas dentro do período de 11/01/2016 a 05/02/2016, oportunizando etapas de matrículas nas várias modalidades de ingresso (ENEM/SISU/PROVA), esgotando-se todas as chamadas da primeira etapa de matrícula.<sup>1</sup>
  
8. O processo de matrícula dos estudantes ingressantes por acesso universal compreenderá, no mínimo, 05 dias úteis, sendo subdividido em:
  - a. Entrega de documentos;
  - b. Publicação no site da lista preliminar;

---

<sup>1</sup> Período de referência estabelecido com base na consulta feita pela Proen, junto aos setores de Ensino, Registros Acadêmicos e Assistência Estudantil dos campi.

- c. Análise de documentação complementar, quando necessário;
  - d. Recursos;
  - e. Homologação de matrícula.
9. O processo de matrícula dos estudantes ingressantes por reserva de vagas compreenderá, no mínimo, 05 dias úteis, sendo subdividido em:
- a. Entrega de documentos;
  - b. Publicação no site da lista com solicitação de documentação complementar, quando necessário;
  - c. Publicação no site de lista preliminar;
  - d. Recursos;
  - e. Homologação de matrícula.
10. Em ambos os casos, caberá ao *campus* publicar, no site e no mural, o cronograma referente às etapas do processo de matrícula.
11. O *campus*, através da sua Diretoria de Ensino, deverá informar ao Departamento de Concursos e Ingresso Discente da necessidade de realização de Processo Seletivo Complementar, em até (02) dois dias úteis após o fechamento do período das matrículas, com vistas a evitar que os estudantes ingressantes pelo Processo Complementar tenham perdas de dias letivos, recomendando-se, para fins de matrícula inicial, que seja observada a Organização Didática, em seu Capítulo IV.
12. O início e término das atividades acadêmicas serão definidos pelos *campi*, observando obrigatoriamente as diretrizes indicadas acima.
13. Os calendários deverão ser aprovados no Conselho de *Campus* e encaminhados à PROEN, que emitirá parecer e encaminhará ao Conselho Superior do IFRS para apreciação e homologação.